



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 249, de 21 de outubro de 1.980.-

SÚMULA:- Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder Anistia Fis-
cal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder Anistia Fiscal referente à Tributos Municipais lançados /
em Dívida Ativa, cujo montante tributário seja inferior à Cr\$..
500,00, (quinhentos cruzeiros), independente de requerimento dos
contribuintes.-

§ Único - A Anistia atingirá também aos respecti-
vos acréscimos Legais.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, '1
esta Lei entrará em vigor à partir desta data.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 21 de outubro de 1980

AVELINO ZANON

Prefeito Municipal